



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 079/2025**  
(12 de dezembro de 2025)

Dispõe sobre: Suspensão de expediente nos dias que especifica.

**THIAGO ROBERTO ATHADEMOS SEIXAS,**  
Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno, na  
Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Nº 412/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no período de 22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, com retorno ao funcionamento normal no dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de suspensão do expediente, os setores administrativos deverão manter suas atividades conforme a demanda, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e atendendo às necessidades específicas de cada área.

§1º A coordenação de cada setor ficará responsável por organizar os servidores, com base nas prioridades e demandas internas.

§2º Em caso de necessidade de serviços extraordinários, as equipes deverão ser organizadas para atuar de forma que não haja prejuízo no atendimento das demandas.

Art. 3º Fica determinado que os servidores que necessitarem de atendimento urgente durante o período de recesso deverão se reportar aos responsáveis diretos dos setores, que tomarão as devidas providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Art. 4º Os serviços de vigilância desta Casa terão funcionamento normal.

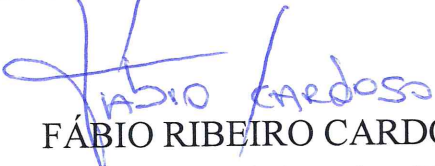
Art. 5º Os servidores comissionados atuarão conforme a necessidade de cada parlamentar, de acordo com a demanda do Gabinete.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, data supra.

  
THIAGO ROBERTO ATHADEMOS SEIXAS  
Presidente

Publicada na Coordenadoria Administrativa-Financeira, nesta data.

  
FÁBIO RIBEIRO CARDOSO  
Coordenador Administrativo-Financeiro